

LEI Nº 2.691

Autoriza a abertura de crédito suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de CR\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais), à dotação orçamentária abaixo discriminada:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1330 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1330.16875232.033 – Recuperação e Manutenção do Aeroporto Municipal
3132-10 – Outros serviços e Encargos

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, será utilizado até o valor do crédito cogitado, a dotação abaixo discriminada:

9999 – Reserva de Contingência
99999999-999 – Reserva de Contingência – CR\$500.000,00
9999.00-10 – Reserva de Contingência – CR\$500.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 01 de março de 1994.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda